



LEI Nº 6.520, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil – OSC'S, através de Termo de Fomento e/ou Colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2022.

Organizações da Sociedade Civil	SUBSÍDIO	FUNDEB
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	R\$ 425.535,00	-----
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 600.000,00	-----
Associação de Integração da Criança	R\$ 200.000,00	R\$ 441.269,34
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE de Pouso Alegre)	R\$ 730.000,00	R\$ 1.076.036,88
Associação de Promoção do Menor	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.285.266,20
Clube do Menor	R\$ 300.000,00	R\$ 697.300,11
Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Educação Infantil	R\$ 570.000,00	R\$ 1.055.523,35
Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Ensino Fundamental	R\$ 2.864.799,58	-----
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	R\$ 320.000,00	R\$ 486.104,38
Movimento Social de Promoção Humana	R\$ 360.000,00	R\$ 1.957.002,52
Total	R\$ 7.520.334,58	R\$ 6.998.502,78

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.007.0012.0365.0004.4-3.33.50.43.00 ENSINO e 02.007.0012.0365.0004.5-3.33.50.43.00 FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de novembro de 2021.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças